

Consulta Pública ANACOM

Renovação dos direitos de utilização de frequências atribuídos à Vodafone Portugal e MEO nas faixas de frequências dos 900 MHz e 1800 MHz para serviços de comunicações eletrónicas terrestres

1. Nota Introdutória

A lus Omnibus é uma associação sem fins lucrativos, criada em março de 2020, com o objetivo de defender os consumidores da União Europeia. Encontra-se sediada e registada em Portugal e conta com a colaboração de associados de vários países.

Tem como objetivo alargar progressivamente o leque das suas atividades a todos os Estados-membros da União Europeia, beneficiando de novas europeias sobre a defesa transfronteiriça dos direitos dos consumidores.

No sentido de manter uma relação de cooperação ativa com a ANACOM, no que concerne à proteção dos consumidores e do livre e eficiente funcionamento do mercado das telecomunicações, a lus Omnibus vem tecer, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n. 95/2004 de 10 de fevereiro, alguns comentários relativamente à renovação dos direitos de utilização de frequências atribuídos à Vodafone Portugal e MEO nas faixas de frequências dos 900 MHz e 1800 MHz para serviços de comunicações eletrónicas terrestres.

2. Comentários

2.1. A lus não pode deixar de realçar e de felicitar a ANACOM pelo cuidado evidenciado neste projeto de decisão pela proteção dos interesses dos consumidores portugueses de comunicações eletrónicas de freguesias com menor densidade populacional.

As medidas ora propostas contribuirão não apenas para a proteção dos interesses individuais destes consumidores que estão, por razões geográficas, numa situação mais desfavorecida do que a maioria dos consumidores portugueses, mas também para contribuir para outros objetivos de políticas públicas nacionais, que são também no interesse dos consumidores, como seja o combate à desertificação e a criação de condições para o crescimento e rejuvenescimento da população de muitas zonas do país.

2.2. A proposta inclui a obrigação (ponto 3 da Decisão) da MEO e Vodafone acordarem entre si, até 30 de junho de 2022, a distribuição de freguesias cuja distribuição têm de assegurar. A lus discorda da estipulação da obrigação nestes termos. Há um risco muito significativo de perda de tempo, por ser muito provável que os dois operadores não cheguem a acordo, tendo a questão depois de ser decidida com autoridade pelo regulador. Aliás, já se prevê que é esse o resultado em que se vai terminar. Mais valia que se poupasse esta etapa, que provavelmente levará a perder desnecessariamente quase um ano antes de serem realizados os objetivos visados por esta decisão da ANACOM.

A isto acresce que qualquer promoção pelo regulador de contactos e cooperação entre os regulados para acordarem divisões dos seus investimentos no desenvolvimento das suas redes cria um risco demasiado grave de redução da concorrência entre estes operadores, criando oportunidade para contactos disfarçados sobre outras temáticas e para acordos de divisão de mercados ou de redução/divisão de investimentos em infraestruturas indo para além daquilo que é estritamente necessário para cumprir a obrigação imposta pelo regulador, com prejuízo para os consumidores. Veja-se ainda o lapso na redação do ponto 5, que se devia referir ao “acordo referido no número 3” e não no “número anterior”.

2.3. O ponto 4 da Decisão suscita à Ius dúvidas sobre se a redação deste ponto não poderá levar a atrasos desnecessários no cumprimento das obrigações desta Decisão, caso se verifiquem atrasos continuados na conclusão do Leilão Multifaixa em curso, ou uma impugnação judicial do seu resultado final. Sendo praticamente certo que estas operadoras não deixarão de ter algumas faixas abrangidas no Leilão e, portanto, as obrigações que lhes estão associadas, a Ius considera que talvez seja possível e preferível uma redação deste ponto da Decisão que torne claro que esta exclusão aplica-se relativamente às freguesias para as quais já decorrem ou decorrerão obrigações do Leilão Multifaixa, independentemente de este já se ter concluído ou de essas obrigações já estarem em vigor.

A Presidente da Ius Omnibus,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ius Omnibus', is centered within a light gray, rounded square graphic element. The signature is written in a cursive style.